



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2017 - 2020

DECRETO nº 1.356/2019

Caldas Novas-GO, 12 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre aprovação de fusão de lotes".

O PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 10º da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº. 1822 de 30 de dezembro de 2011 e,

Considerando o requerimento em nome de
SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - EIRELI - EPP

DECRETA:

- Art. 1º.** Fica aprovado o Fusão dos lotes 2A, 2B, 3A, 3B, 4A, 4B, 5A, 5B e 6A da quadra 02, situados no loteamento denominado "RESIDENCIAL MORADA NOBRE I", nesta cidade, que passará a denominar-se 2-R, quadra 02, situado no loteamento denominado "RESIDENCIAL MORADA NOBRE I", nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, que faz parte integrante ao Decreto
- Art. 2º.** A aprovação constante deste Decreto deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Caldas Novas, dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua entrada em vigor, sob pena de caducidade da aprovação.
- Art. 3º.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos legais, para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- Art. 4º.** A autenticidade e a data da publicação do presente decreto deverá ser consultada no site da Prefeitura de Caldas Novas <https://caldasnovas.go.gov.br/> ao clicar no ícone "Diário Oficial".

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS,
ESTADO DE GOIÁS, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (12/08/2019).


Evando Magal A. C. Silva
Prefeito de Caldas Novas-GO